

LEI Nº 308**Abre créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam abertos, os seguintes créditos suplementares à dotações do orçamento vigente:

8-04-0	Secretário	3.000,00
8-07-0	Chefe do Serviço de Contabilidade	3.000,00
8-07-0	Auxiliar de Contador	2.400,00
8-07-0	Escriturário	1.800,00
8-07-0	Almoxarife-arquivista	1.200,00
8-09-0	Chefe do Serviço de Patrimônio	3.000,00
8-09-0	Porteiro-contínuo	1.200,00
8-10-0	Chefe do Serviço de Fazenda	3.000,00
8-10-0	2 Escriturários	4.800,00
8-10-0	Auxiliar	1.200,00
8-12-0	Fiscal Geral de Rendas	1.200,00
8-33-0	22 Professoras	26.400,00
8-33-0	4 Serventes	4.800,00
8-33-0	1 Porteiro	1.200,00
8-36-0	Inspetora Municipal de Ensino	1.200,00
8-60-0	Chefe dos Serviços Industriais	3.000,00
8-63-0	Encarregado dos Serviços de Água e Esgoto	1.500,00
8-63-1	Auxiliar	1.200,00
8-63-1	2 Encarregados Serviços de Captação d'Água	2.400,00
8-63-1	Encarregado do Serviço de Eletricidade	1.500,00
8-63-1	1º Auxiliar	1.200,00
8-63-1	2º Auxiliar	1.800,00
8-63-1	Encarregado da Usina de Eletricidade	1.500,00
8-63-1	Auxiliar	1.200,00
8-81-1	Jardineiro	1.200,00
8-89-0	Fiscal de Obras Geral	3.000,00
8-89-0	Fiscal de Obras de 1ª Classe	1.500,00
8-89-1	Encarregado da Estação Rodoviária	1.500,00
8-89-1	Escriturário da Estação Rodoviária	900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8-89-1	Encarregado do Matadouro	1.200,00
8-89-1	Magarefe	1.500,00
8-89-1	Encarregado do Cemitério	600,00
8-89-1	Auxiliar	1.200,00
8-90-0	Aposentados	7.488,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de julho de 1954.

